



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Educação a Distância

**EDITAL Nº 04/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020**  
**CHAMADA PÚBLICA**  
**PARA MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 1º de agosto de 2019, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública a realização da **chamada pública para matrícula no curso de formação inicial e continuada – FIC de Programador Web, na modalidade de ensino a distância – EAD, visando ao preenchimento de 400 vagas** para o ano letivo de 2020, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com Portaria do MEC Nº 817/2015 e o Ofício-Circular GAB/SETEC/SETEC-MEC Nº 36/2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta chamada pública para matrícula no curso de FIC de Programador Web, na modalidade EAD, será regida por este edital.

1.2. Todas as informações referentes a esta chamada pública estarão disponíveis no *site* de processos seletivos do IFPA, disponível em <https://prosel.ifpa.edu.br/>.

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização do curso objeto deste edital.

1.4. A chamada pública para seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1.5. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade do Departamento de Educação a Distância, da Pró-Reitoria de Ensino, cabendo-lhe:

- a. acompanhar e homologar as inscrições;
- b. analisar documentos;
- c. divulgar resultados;
- d. julgar recurso, se houver;
- e. convocar candidatos classificados;
- f. publicar erratas e comunicados;
- g. tratar das demais informações relacionadas a este edital.

1.6. O curso somente será realizado caso seja preenchida, no mínimo, a metade das vagas ofertadas.

## **2. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS**

2.1. O curso de FIC de Programador Web será ofertado na modalidade EAD, integralmente *on-line*, com carga horária de 200 horas e duração de 5 meses.

2.2. O curso de FIC de Programador Web é destinado ao desenvolvimento de sistemas *web*, formando o profissional para:

- a. desenvolver e manter projetos para a *web*;
- b. utilizar linguagens de programação, banco de dados e recursos para a segurança da informação;
- c. utilizar recursos de imagens, vídeos, animações, linguagens de marcação e folha de estilo para desenvolvimento *web*;
- d. reconhecer-se como profissional da tecnologia da informação, considerando possibilidades e requisitos de atuação no mundo corporativo e mantendo atitude ética e sustentável que promova condições de desenvolvimento profissional;
- e. desenvolver páginas *web* utilizando linguagens como HTML, CSS, Javascript e PHP;
- f. desenvolver sistemas com conhecimento de *back-end*, *front-end* e banco de dados.

2.3. Para o curso de FIC de Programador Web, serão ofertadas 400 vagas, distribuídas conforme a tabela a seguir:

<b><i>Campus</i></b>	<b>Vagas</b>
Altamira	80
Ananindeua	80
Breves	80
Parauapebas	80
Santarém	80

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. São **exigências mínimas para a inscrição** nesta chamada pública:

- a. ter o ensino fundamental completo, ou seja, ter concluído o 9º ano do ensino fundamental até a data de publicação deste edital;
- b. possuir documento de identidade válido, com foto;
- c. estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. estar em dia com as obrigações eleitorais, atestado por meio de Certidão de Quitação Eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos);
- e. estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f. possuir comprovação de endereço;
- g. possuir *e-mail* válido;
- h. não estar matriculado em outro curso de FIC subsidiado pela Bolsa Formação, conforme art. 60 da Portaria do MEC Nº 817/2015;
- i. não ter vínculo de matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de FIC, de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância;

- j. possuir equipamento e infraestrutura tecnológica própria, considerando que todas as atividades serão realizadas *on-line*, atentando-se para a seguinte configuração mínima:
  - j.1. computador pessoal: computador de mesa (*desktop*) ou *notebook*;
  - j.2. processador: 1 GHz ou superior;
  - j.3. memória principal (RAM): 2 GB ou superior;
  - j.4. armazenamento interno (HD): 20 GB livres ou mais;
  - j.5. sistema operacional: Windows 7® ou versão superior;
  - j.6. acesso à internet com capacidade suficiente para assistir a vídeos e fazer *download* (baixar) e *upload* (enviar) de arquivos em geral.
- k. ter, no mínimo, 15 anos de idade até o último dia da inscrição, conforme cronograma no item 9.

3.2. Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.3. As inscrições serão efetuadas **UNICAMENTE** de forma *on-line* e para efetivá-las os candidatos deverão seguir as instruções constantes no endereço eletrônico disponibilizado em <https://prosel.ifpa.edu.br>.

3.4. O período de inscrições está disposto no cronograma, no item 9, porém as inscrições serão encerradas quando for atingido o número de 800 inscritos, ainda que o período previsto no cronograma não tenha terminado.

3.5. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive a disponibilidade dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica necessária para realizá-lo, estando o IFPA isento da responsabilidade por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, que impossibilitem a transferências de dados.

3.6. As informações enviadas através do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPA, no caso de dados falsos, incorretos ou incompletos, mesmo que constatados posteriormente em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa ao candidato, o direito de excluir o

candidato desta chamada pública e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.7. Ao se inscrever, o candidato autoriza automaticamente o IFPA a utilizar os dados e as informações prestadas, inclusive a publicação desses dados e informações.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A seleção da chamada pública será feita com base na **ordem de inscrição dos candidatos**, respeitando-se rigorosamente a data e a hora registradas eletronicamente pelo sistema de inscrição, e **análise documental**.

4.2. Após o período de inscrições e conforme o cronograma disposto no item 9, será publicada a homologação das inscrições da chamada pública no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br/>, contendo a lista dos candidatos por ordem de classificação.

4.3. Os candidatos com inscrição homologada deverão acessar o *link* para o formulário eletrônico disponível no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br/>, para anexar as **cópias digitalizadas em formato JPG ou PDF** dos documentos obrigatórios listados a seguir, sendo permitido anexar ao formulário **um único arquivo por campo**, com no **máximo 10 MB**:

- a. Registro Geral de Identidade – RG ou algum dos documentos listados a seguir, com foto, válido em todo o território nacional:
  - a.1. carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
  - a.2. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
  - a.3. passaporte brasileiro (ainda válido);
  - a.4. carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

- a.5. carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e válida);
  - a.6. carteira de trabalho (somente o modelo novo).
  - b. CPF;
  - c. uma fotografia digital 3x4, recente (podendo ser capturada com o próprio celular, caso necessário);
  - d. Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;
  - e. Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
  - f. comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
  - g. certificado de conclusão do ensino fundamental.
- 4.4. As cópias digitais dos documentos exigidos no item 4.3 deverão ser enviadas em frente e verso, quando for o caso, e estar legíveis; caso contrário, o candidato poderá ser desclassificado.
- 4.5. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4.3 será desclassificado.
- 4.6. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas pelo IFPA, sendo retidas para composição do dossiê de matrícula do aluno no IFPA.
- 4.7. Serão aprovados os candidatos até o número de vagas ofertadas, que cumprirem as exigências mínimas estabelecidas no item 3.1 e cujos documentos obrigatórios requisitados no item 4.3 estejam legíveis e em conformidade com suas respectivas fichas de inscrição.
- 4.8. Os candidatos classificados para além do número de vagas ofertadas comporão a lista de espera.

## **5. DO RESULTADO FINAL**

5.1. O resultado final da chamada pública será publicado no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>, indicando aos candidatos o *campus* ao qual será vinculado, conforme a distribuição de vagas estabelecida no item 2.3.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Para interpor recurso, o candidato deverá seguir as instruções publicadas em <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no item 9.

6.2. As respostas às interposições e o resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão publicados conforme instruções em <https://prosel.ifpa.edu.br>, obedecendo-se ao cronograma disposto no item 9.

6.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recursos de recursos.

6.4. O julgamento do recurso, quando deferido, poderá alterar o resultado final da chamada pública.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1. Após a divulgação do resultado final da chamada pública, os candidatos aprovados terão a matrícula efetivada pelas secretarias acadêmicas dos *campi* do IFPA no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, com o apoio dos respectivos coordenadores adjuntos em cada *campus*.

7.2. Não é permitido, no IFPA, que um mesmo aluno tenha vínculo de matrícula ativa, inclusive matrícula trancada, em cursos de FIC de mesmo nível de ensino, seja na modalidade presencial ou a distância.

7.3. Após a efetivação das matrículas, serão enviadas aos *e-mails* dos alunos, conforme cadastrados no ato da inscrição, as instruções para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem – AVA do curso.

7.4. Os alunos que não acessarem o AVA até o 15º dia corrido a partir do início das aulas terão suas matrículas canceladas, sendo substituídos por candidatos da lista de espera.

## **8. DA LISTA DE ESPERA**

8.1. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas.

8.2. As convocações de candidatos da lista de espera acontecerão no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma no item 9.

## 9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do edital	11/5/2020
Período de inscrição*	12 a 15/5/2020
Homologação das inscrições	16/5/2020
Envio de documentação obrigatória	16 a 18/5/2020
Publicação do resultado preliminar	21/5/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 e 22/5/2020
Resultado de recursos interpostos contra o resultado preliminar	23/5/2020
Publicação do resultado final	23/5/2020
Efetivação da matrícula dos aprovados	25 a 27/5/2020
Início das aulas no ambiente virtual de aprendizagem – AVA	28/5/2020
Publicação da lista de espera	15/6/2020

\* Conforme item 3.4, as inscrições serão encerradas quando for atingido o número de 800 inscritos, ainda que o período previsto no cronograma não tenha terminado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O IFPA poderá modificar este edital por meio de erratas, visando ao melhor êxito desta chamada pública, devendo as modificações necessárias serem divulgadas no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

10.2. A inobservância por parte do candidato a quaisquer requisitos previstos neste edital poderá levar o candidato à perda do direito à vaga.



10.3. É de inteira responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital.

10.5. Terão direito à certificação do curso de FIC de Programador Web os alunos que concluírem com êxito todos os componentes curriculares, conforme o projeto pedagógico do curso.

10.6. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.

10.6.1. O candidato deverá indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela coordenação desta chamada.

10.6.2. A solicitação deverá ser objetiva, endereçada ao *e-mail* **editais.ead@ifpa.edu.br**, até o 2º dia após a publicação desta chamada pública, sob pena de perder o direito de contestar este edital.

10.6.3. O CTEAD somente divulgará o resultado preliminar do edital após responder as eventuais impugnações a este edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação desta chamada pública.

10.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para esclarecer quaisquer questões referentes a este edital.

10.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Alex Jorge da Rocha  
Reitor do IFPA